D.O.E.

Edição 810
Segunda-Feira,
04 de Janeiro de 2021
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronaldo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º1.559, de 04 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Karina Crespo Alvarenga, CPF 088.786.487-28, do Cargo Comissionado de Subprocuradora de Consultoria Geral, Ref. DAS II, Anexo Único, da Lei Municipal n.º1.559, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º1.559, de 04 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Maycon Christopher Alvarenga de Souza, CPF 120.362.617-79, para exercer o Cargo Comissionado de Subprocurador de Consultoria Geral, Ref. DAS II, Anexo Único, da Lei Municipal n.º1.559, de 04 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Legislatura 2021-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, APÓS AS CONSIDERAÇÕES ABAIXO, APROVOU PARA O SEU PRESIDENTE PROMULGAR O SEGUINTE

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as medidas legais de contenção instituídas pelo Ministério da Saúde e do Governo Estadual nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e sua portaria regulamentadora de n. 356/2020, bem como o decreto n. 46.979/2020 do Governo Estadual;

CONSIDERANDO a comoção mundial, bem como os esforços em âmbito Nacional e Estadual no combate a propagação do vírus bem como sua contenção;

CONSIDERANDO o risco de propagação de sua contaminação ante ao alto índice de contágio;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro e no município e a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus até que esteja ocorrendo a vacinação em massa da população.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado que o atendimento de expediente da Câmara Municipal de São Fidélis será prestado das 08 (oito) horas até às 12 (doze) horas.

§ 1º - Fica proibido a circulação nas dependências da Câmara Municipal sem máscara de proteção.

§ 2º - O atendimento ao público será feito exclusivamente na secretaria da Câmara Municipal, e o acesso as demais dependências da Câmara Municipal será restrito a servidores e parlamentares.

Art. 2º - Os protocolos poderão ser realizados na Secretaria ou de forma eletrônica pelo e-mail protocoloemidia@cmsaofidelis.rj.gov.br, ficando os prazos para tramitação dos mesmos serão interrompidos durante o período que perdurar o presente decreto, salvo matérias de extrema urgência.

Art. 3º - O servidor que estiver inserido no grupo de risco estabelecido no Decreto Federal, deverá apresentar atestado comprovando seu estado de saúde para que seja afastado das suas funções, devendo protocolar requerimento comprobatório.

Art. 4º - Qualquer servidor que atue nas dependências da câmara deverá comunicar, imediatamente, ao Recursos Humanos caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus, devendo se manter em isolamento até que seja descartada a suspeita de contaminação.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência provocado pelo COVID-19.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente